



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

Processo nº: 23507.005025/2022-18

Pregão nº: 05/2023

Resposta ao pedido de esclarecimento

RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica xxxxx, pela senhor(a) xxxxx, à data de 19/04/2023.

Segue transcrição da mensagem:

“Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a).

UFCA/CE - Ministério da Educação - Universidade Federal do Cariri – Pregão Nº 05/2023-1 - 158719

PERGUNTA 01

No Anexo I , itens 01 e 02 não está sendo exigido Tecnologia.

É sabido que as duas tecnologias mais conhecidas no mercado e amplamente aceitas são as tecnologias 3LCD e DLP (Epson, Benq, Sony, Acer, Hitachi, ViewSonic) no entanto, recentemente alguns fabricantes Chineses de projetores (Tomate, PCTOP) passaram a utilizar a tecnologia LCD (apenas 1 painel LCD) em seus projetores, o que acarreta em perda significativa da qualidade de imagem. Sendo assim, entendemos que serão aceitos apenas projetores com tecnologia 3LCD ou DLP, sendo desclassificadas propostas com oferta de projetores LCD. Nosso entendimento está correto?

PERGUNTA 02

Na proposta inicial que será enviada pela licitante, deverá ser informado a marca e o modelo do equipamento a ser ofertado e entregue, assim como deve ser apresentado os catálogos dos equipamentos e de todos os itens que compõem a solução, vinculando assim a oferta e a entrega, bem como favorecer a análise de compatibilidade, a comprovação dos requisitos solicitados e às especificações demandadas. Nosso entendimento está correto?

PERGUNTA 03

No Anexo I , itens 01 e 02 está sendo solicitado: Deverá possuir Assistência Técnica no Brasil. É sabido que existe no mercado oferta de projetores importados que o fabricante não possui qualquer estrutura de suporte técnico no Brasil, culminando em problemas futuros para prestação de assistência técnica e disponibilidade de peças. Sendo assim, entendemos que deve ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

comprovado pela licitante a disponibilização de assistência técnica do fabricante no Brasil. No caso da assistência técnica ser do próprio licitante, o mesmo deve possuir comprovação oficial do fabricante e/ou carta do fabricante autorizando a mesma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Nosso entendimento está correto?
Atenciosamente.”

DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o caput do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, repetido no item 22.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 15 de junho de 2022 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO.

DO MÉRITO

Resposta:

PERGUNTA 01- O pregão será suspenso para correção da descrição dos itens de acordo com a tecnologia solicitada e em breve será republicado.

PERGUNTA 02- É obrigatório informar na proposta modelo e marca do equipamento proposto conforme Edital, como sempre o pregoeiro solicitada catálogo, folhetos, etc..., conforme subitem 8.7.2 do Edital.

PERGUNTA 03- O Edital é claro: deverá possuir Assistência Técnica no Brasil.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Callou Bernardo de Oliveira
Pregoeiro Oficial – PROAD/UFCA
SIAPE: 1156122